

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para as Funções e quantitativos relacionados no ANEXO II, deste Edital, observando-se o que dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais nº 880/2022; 989/2025 e Resolução nº 07/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços públicos do Município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omissso, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, especialmente designada pelo Prefeito Municipal e empresa contratada;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes Fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise dos documentos comprobatórios e currículos;
- d) Entrevista Técnica;
- e) Resultado Preliminar;
- f) Recursos contra o Resultado Preliminar;
- g) Decisão contra os Recursos;
- h) Resultado final;
- i) Homologação;
- j) Convocação;
- k) Início dos contratos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição é gratuita;

2.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **14/07/2025 à 18/07/2025**, em horário de expediente (07h às 13h), por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado e padronizado, conforme modelo constante do ANEXO V e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO IV, no **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA (GO)**, localizado a

Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada/GO.

2.3. No ato da inscrição, o Candidato fará a opção pelo órgão ou entidade em que concorrerá, a Função pretendida, e ainda a área de atuação (se houver);

2.4. Os órgãos ou entidades abrangidos neste edital são:

- a) Fundo Municipal de Educação;

2.5. É vedada a inscrição para mais de uma Função ou proceder quaisquer alterações posteriores;

2.6. Não serão aceitos, após a realização da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;

2.7. Ao efetuar a inscrição, o Candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

2.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato. Os Candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

2.9. Os Candidatos com deficiência, no ato da sua inscrição, deverão anexar o relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme modelo previsto no ANEXO XII.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O Candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado será investido na Função se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- b) Estar adimplente com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da Função;
- e) Não estar sendo processado criminalmente ou cumprindo pena em liberdade;
- f) Não ter sido condenado por crime de qualquer natureza nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não ter recebido pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos

civis e políticos;

- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal;

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1. No ato da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, acompanhado dos documentos que lhe atribuem pontos no certame (Cursos de Aperfeiçoamento, Comprovantes de Experiência, Declaração de Recomendação Profissional, Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente).

4.2. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser considerado desistente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão que comprove quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>);
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP se houver;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar, para Candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, ou ainda, Certificado de Dispensa do Alistamento Militar;
- f) Certidão Negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio e da(s) Comarca(s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- g) Certidão Negativa criminal da Justiça Federal do domicílio e da(s) Comarca(s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- i) Cópia da CNH dentro do prazo de validade para as Funções que constam como requisito;
- j) Cópia do histórico escolar ou da Certidão de conclusão de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade, ou ainda, autodeclaração de escolaridade, para os casos em que não seja possível a comprovação por documento oficial, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho e respectivas anotações de contratos de trabalho e/ou declaração ou qualquer outro documento original emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada (física ou jurídica), para fins de comprovação de experiência profissional utilizada para classificação no certame;
- l) Cópia de Certificados, Diplomas e Títulos, para fins de comprovação de cursos realizados em áreas específicas utilizadas para classificação no certame;
- m) Declaração atestando se exerce Cargo, Função ou Emprego Público, conforme modelo disposto no ANEXO VI, deste Edital;
- n) Declaração para concorrentes às vagas para Pessoa com Deficiência atestando

sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme modelo disposto no ANEXO XI, deste Edital;

- o) Laudo médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para Candidatos com Deficiência, conforme modelo disposto no ANEXO XII deste Edital;
- p) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não foi punido administrativamente, com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme ANEXO VII;
- q) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não é aposentado por invalidez, conforme ANEXO VIII;
- r) Declaração firmada pelo candidato, atestando que possui os requisitos, conhecimentos e habilidades específicos necessários para o desempenho da função, conforme ANEXO IX;

**4.3. Será habilitado apenas o Candidato que apresentar toda a documentação exigida, sendo que, a não apresentação dos documentos exigidos implica na eliminação automática do Candidato;**

4.4. É de responsabilidade do candidato, a guarda dos documentos “originais”, previstos no item 4.2, para fins de conferência pela Comissão Organizadora, que poderão ser solicitados no ato da assinatura do contrato do candidato aprovado, ou nas demais fases do certame.

4.5. Se for constatada a falsidade de qualquer declaração, documento ou certidão, será o candidato eliminado do certame, ou anulado o contrato, sem prejuízo das sanções de outras naturezas.

## **5. DAS VAGAS**

5.1. As funções, atribuições, requisitos básicos, jornada de trabalho diária e semanal, número de vagas e vencimento base estão descritos no ANEXO II, deste Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.2. O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo Relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias de sua apresentação e conforme Item 2.9, deste edital;

6.3. Caso o Candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de Candidatos e não na listagem

específica para pessoas com deficiência;

6.4. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida;

6.5. O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2025, observado o prazo contratual máximo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação, conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área da Administração Pública Municipal e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro emitido pelo departamento de contabilidade do Município.

7.2. As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declarar tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições não sejam incompatíveis com as necessidades especiais que possuam;

7.3. As vagas reservadas e não preenchidas por Candidatos com deficiência poderão ser utilizadas pelos demais Candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

### **DAS ETAPAS:**

8.1. O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas, sendo a Análise Curricular (por meio da análise do formulário de inscrição e documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissionais exigidos) e Entrevista Técnica que serão elaboradas de modo a atender às particularidades dos cargos necessitados pelo Município de Cachoeira Dourada/GO. No ato da entrevista, não será permitido a entrega de nenhum documento;

**8.1.1. 1<sup>a</sup> etapa – Análise Curricular (caráter classificatório e eliminatório):** análise dos formulários de inscrição e documentos de comprovação de experiência, certificado de cursos referentes a área pleiteada e escolaridade recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, neste Edital;

8.1.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição conforme modelo anexo e anexar cópias em perfeitas condições de legibilidade dos documentos comprobatórios de escolaridade, certificado de curso referente ao cargo pleiteado e experiência profissional, preferencialmente em formato PDF;

8.1.1.2. Seguem para a próxima etapa apenas as inscrições que atenderem na íntegra os requisitos exigidos no presente Edital;

8.1.1.3. Os candidatos classificados na análise curricular deverão apresentar-se para a próxima etapa (entrevista técnica) do processo, conforme convocação devidamente divulgada na página de internet da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - GO;

8.1.1.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados, comprovação de experiência profissional em uma escala de (0) zero a (60) sessenta pontos.

8.1.1.5. Em cada item o candidato receberá pontos, conforme os critérios relacionados nas tabelas a seguir:

**a) CARGOS: PROFESSOR REGENTE ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR REGENTE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; PROFESSOR HABILITADO EM LIBRAS; NUTRICIONISTA e FONOAUDIÓLOGA.**

Item	Critério	Documentação Comprobatória	Tempo de Serviço/Titulação	Pontos
1	Tempo de serviço prestado em Órgãos da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), na rede básica de ensino ou em instituição privada.	Certidão, declaração, registro em carteira ou documento similar, comprovando a experiência profissional.	2,0 pontos por ano de experiência, lembrando que será analisado as experiências dos últimos 10 (dez) anos	10
2	Escolaridade	Diploma, Declaração, Histórico Escolar de Instituição e/ou Curso reconhecido pelo MEC.	Graduação	20
			Pós-Graduação	10
			Mestrado ou Doutorado	10
3	Formação Complementar	Certificado ou Declaração emitidos pelo órgão responsável pelo curso ou estágio	Aperfeiçoamento, Capacitação ou Atualização	10
Total a ser pontuado				<b>60</b>

**b) CARGOS: MONITOR ESCOLAR; PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e OFICINEIRO DE ROBÓTICA.**

Item	Critério	Documentação Comprobatória	Tempo de Serviço/Titulação	Pontos
1	Tempo de serviço prestado em Órgãos da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), ou em instituição privada.	Certidão, declaração, registro em carteira ou documento similar, comprovando a experiência profissional.	2,0 pontos por ano de experiência, lembrando que será analisado as experiências dos últimos 10 (dez) anos	10

	Escolaridade	Diploma, Declaração, Histórico Escolar de Instituição e/ou Curso reconhecido pelo MEC.	Ensino Médio Completo Graduação Pós-Graduação	20 10 10
2				
3	Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores	Certificado ou Declaração emitidos pelo órgão responsável pelo curso.	Aperfeiçoamento, Capacitação ou Atualização	10
Total a ser pontuado				<b>60</b>

c) **CARGOS: MERENDEIRA, AUXILIAR DE COZINHA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; OFICINEIRO DE CAPOEIRA e MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR.**

Item	Critério	Documentação Comprobatória	Tempo de Serviço/Titulação	Pontos
1	Tempo de serviço prestado em Órgãos da Administração Pública (municipal, estadual ou federal), ou em instituição privada.	Certidão, declaração, registro em carteira ou documento similar, comprovando a experiência profissional.	2,0 pontos por ano de experiência, lembrando que será analisado as experiências dos últimos 10 (dez) anos	10
2	Escolaridade	Diploma, Declaração, Histórico Escolar de Instituição e/ou Curso reconhecido pelo MEC.	Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo	10 15 20
3	Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores	Certificado ou Declaração emitidos pelo órgão responsável pelo curso.	Aperfeiçoamento, Capacitação ou Atualização	5
Total a ser pontuado				<b>60</b>

8.1.2. 2ª etapa – **Entrevista Técnica (caráter classificatório):** Averiguará a adequação do perfil do candidato à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como a comprovação da autenticidade dos documentos enviados no ato da inscrição;

8.1.2.1. As informações declaradas pelo candidato no Formulário de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório ou por membro da Comissão Examinadora na data definida para o período de inscrições;

8.1.2.2 A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato;

8.1.2.3 O não comparecimento do candidato no dia e no horário que foi convocado para a entrevista técnica implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;

8.1.2.4 A apresentação da documentação para a conferência é inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Edital, assim como da falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição;

8.1.2.5. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese, poderão ser objeto de análise;

8.1.2.6 Participarão da Entrevista Técnica apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa informada no ato da inscrição;

8.1.2.7 A entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e também por profissionais da empresa contratada, e terá o foco na verificação qualitativa das competências profissionais abaixo elencadas:

CRITÉRIOS	PONTOS
Competências técnicas	20
Competências comportamentais	20
<b>Total</b>	<b>40</b>

8.1.2.8. Após a entrevista, a Comissão do Processo Seletivo elaborará breve relatório conclusivo com as notas dos candidatos avaliados, conforme definido neste edital;

8.1.2.9. **Serão classificados os candidatos que obtiveram a pontuação maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos somando as duas etapas, sendo que a ordem de classificação respeitará a pontuação obtida;**

## 9.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para todas as Funções, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- O Candidato com idade mais elevada;
- O Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- Persistindo o empate, por sorteio.

9.2. Na hipótese de ser necessário o sorteio para desempate, será realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado da classificação e do resultado Preliminar às 10h (dez horas) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na presença dos candidatos, que serão convocados no dia anterior ao sorteio, por qualquer dos meios indicados em sua ficha de inscrição (telefone, e-mail, correspondência, mensagem

eletrônica), devendo o ato ser registrado pelos membros da comissão, e candidatos presentes.

9.2.1. Na hipótese de não comparecimento do candidato ou do não atendimento à convocação prevista no Item 9.2, o sorteio se realizará independentemente de sua presença, devendo, da mesma forma, ser registrado pela comissão e demais presentes.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da classificação será publicado no mural e site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO, conforme ANEXO I, deste Edital;

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma fixado no ANEXO I deste edital, contados a partir da publicação do ato recorrido, para o Gestor do Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada, que decidirá em decisão irrecorrível;

11.2. Serão admitidos recursos relativos à análise curricular e entrevista, desde que devidamente fundamentado;

11.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser datilografado ou digitado contendo informações do nome do Candidato, número da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, número do Documento de Identidade, Função para a qual se inscreveu, detalhamento da questão objeto de controvérsia, de forma individualizada e a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- c) Ser assinado pelo recorrente.

11.4. O recurso deverá ser assinado, digitalizado, e encaminhado para o e-mail: [educacao@cachoeiradourada.go.gob.br](mailto:educacao@cachoeiradourada.go.gob.br) até a data prevista no ANEXO I, deste Edital, com toda a documentação acessória necessária, em um único envio;

11.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito;

11.6. As decisões que julgarem os recursos serão definitivas no âmbito administrativo e serão publicadas nos termos deste Edital.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sob nenhuma hipótese, a contratação temporária implicará vínculo empregatício, com base na CLT, com o Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada - GO, conforme termos da Lei.

12.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada/GO e o Contratado;

12.3. O regime previdenciário será Regime Geral de Previdência Social;

12.4. O local de prestação de serviços dos Contratados será no Órgão ou Entidade ao qual o candidato concorreu, ou ainda, nas Unidades, para os quais forem designados pelo Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada , não sendo permitido o desvio de função;

12.5. O Contratado seguirá da legislação de contrato temporário, aplicando-se no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso.

12.6. Será considerado desistente o Candidato que se recusar a iniciar imediatamente o Contrato.

### **13. DO PRAZO CONTRATUAL**

13.1. Os contratos terão prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, obedecendo à legislação vigente, segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública Municipal, nos casos:
  - i. De prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
  - ii. De conveniência da Administração Pública Municipal;
  - iii. De o Contratado assumir o exercício de Cargo, Função ou Emprego incompatível com o Contrato; e
  - iv. Em que o recomendar o interesse público.
  - v. Quando o contratado obter desempenho insuficiente na execução das atividades da Função;
- c) Por iniciativa do Contratado.

14.2. A substituição de servidores contratados, nos termos deste processo seletivo, por servidores concursados para cargos da mesma função insere-se na discricionariedade prevista no inciso II da letra “b” do subitem anterior.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Candidato poderá impugnar o presente Edital, dentro do prazo fixado no ANEXO I, do presente;

15.2. Os atos da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados e publicados simultaneamente no mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e no site;

15.3. É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e no site;

15.4. Caberá ao Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, homologar o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto no ANEXO I, deste Edital, após a publicação do resultado final;

15.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de no máximo de 12 (doze) meses;

15.6. O Candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e Secretaria Municipal de Educação;

15.7. Os Candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o estabelecido neste Edital e, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e a Função;

15.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma Fase deste Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do Candidato, em qualquer das Fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;

15.9. A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao Candidato, o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, acompanhado de justificativa técnica pertinente;

15.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de Candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacheira Dourada e no site.

15.11. A convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para assinar o Termo de Contrato, ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás;

15.12. Após a convocação, o Candidato aprovado, terá 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás;

15.14. As datas referentes a este Processo Seletivo Simplificado constam do ANEXO I, deste Edital;

15.15. As Funções com previsão de contratação por Área de Atuação, terão área de atuação comum e especializada, compreendendo esta a execução de atividades para as quais se exige do servidor o devido registro nos órgãos fiscalizadores do exercício de profissões;

15.16. O candidato aprovado para as Funções com previsão de contratação por Área de Atuação atuará nas atividades da área de atuação específica para a qual se candidatou e também na área de atuação comum, conforme determinado pela Administração;

15.17. Este Edital será devidamente publicado no mural e site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO;

**16. Integram este Edital os Seguintes Anexos:**

16.1. Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

16.2. Anexo II – Demonstrativo de Funções, Requisitos, Carga Horária , Vencimentos e Número de Vagas.

16.3. Anexo III – Atribuições de Cargo

16.4. Anexo IV – Ficha de Inscrição

16.5. Anexo V – Modelo de Curriculum

16.6. Anexo VI – Declaração de Cargo ou Função Pública

16.7. Anexo VII – Declaração Atestando o Não Recebimento de Punição em Processo Administrativo.

16.8. Anexo VIII – Declaração Atestando Não Ser Aposentado por Invalidez

16.9. Anexo IX – Declaração Atestando Possuir os Conhecimentos e Requisitos Específicos da Função.

16.10. Anexo X – Declaração de Recomendação Profissional

16.11. Anexo XI – Declaração para Candidato com Deficiência

16.12. Anexo XII – Modelo Laudo Médico para Pessoa com Deficiência

16.13. Anexo XIII – Modelo de Formulário de Interposição de Recurso

16.14. Anexo XIV – Modelo Minuta de Contrato.



CIDADE DE  
**CACHOEIRA  
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS

GESTÃO 2025/2028

Secretaria de  
Educação

**PATRÍCIA RUBATTO**

**Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo  
Simplificado do Município de Cachoeira Dourada/GO**

PCI Concursos

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA	FASE
07/07/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
08/07/2025	ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10/07/2025	ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11/07/2025	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
14/07/2025	ABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES
18/07/2025	ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES
22/07/2025	RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS
23/07/2025	ABERTURA DE PRAZO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS
24/07/2025	ENCERRAMENTO DO PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS
25/07/2025	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE OS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS
28/07/2025 a 29/07/2025	ENTREVISTA
31/07/2025	RESULTADO FINAL PRELIMINAR
01/08/2025	ABERTURA DO PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR
04/08/2025	ENCERRAMENTO DO PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR
05/08/2025	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE OS RECURSOS DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR
06/08/2025	RESULTADO FINAL
06/08/2025	HOMOLOGAÇÃO
07/08/2025	CONVOCAÇÃO

PCI Concursos